PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 279/2022

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 076/2022 de 06 de outubro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 076/2022 de 06 outubro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.500, de 30 de novembro de 2021, conforme especifica e confere outras providências".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.06 16:20:59 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 076/2022.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.500, de 30 de novembro de 2021, conforme especifica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterada a redação do inciso IX, do parágrafo único, do artigo 7°, da Lei Municipal n. 1.500, de 30 de Novembro de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 7º (...).

(...).

Parágrafo único. Somente os aprovados na avaliação prévia de mérito e desempenho, instituída no inciso I, do parágrafo 1º, da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, poderão constituir chapa para a consulta a Comunidade Escolar. Os critérios quanto a avaliação de mérito e desempenho serão estabelecidos por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

(...)."

Art. 2° Fica alterada a redação do parágrafo 1º, do artigo 8°, da Lei Municipal n. 1.500, de 30 de novembro de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

§ 1º As chapas dos estabelecimentos de Ensino com menos de 400 (quatrocentos) alunos matriculados serão constituídas por Diretor e Suplente.

(...)."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.06 16:13:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 076/2022.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 076/2022, que altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.500, de 30 de novembro de 2021, conforme especifica e confere outras providências

Trata o presente Projeto de Lei de ajustes pontuais na Legislação Municipal correlata a escolha, mediante processo de consulta à comunidade escolar, de diretores, vice-diretores e suplentes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 1º, da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro do interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.06 16:14:09 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le; Súmula:"**Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.500, de 30 de novembro de 2021, conforme especifica e confere outras providências** ".
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 10/2022	Fim: indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
TOTAL	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2022	0,00	435.159.645,00	0,0,00%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%

Nota Explicativa:
- Verifica-se que o pretendido não gera impacto financeiro por se tratar de alteração de texto legal;

Fazenda Rio Grande, 03 de Outubro de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 076/2022 esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2022.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretario Municipal de Educação